

Lei n.º 37/53

A Câmara Municipal de Mandaguape, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aprovada a escala padrão de vencimentos do Pessoal do quadro permanente desta Prefeitura, seguir referida.

Padrão	Vencimentos mensais	Vencimentos anuais
A	700,00	8.400,00
B	800,00	9.600,00
C	900,00	10.800,00
D	1.000,00	12.000,00
E	1.100,00	13.200,00
F	1.200,00	14.400,00
G	1.300,00	15.600,00
H	1.400,00	16.800,00
I	1.500,00	18.000,00
J	1.600,00	19.200,00
L	1.700,00	20.400,00
M	1.800,00	21.600,00
N	1.900,00	22.800,00
O	2.000,00	24.000,00
P	2.200,00	26.400,00
Q	2.500,00	30.000,00
R	3.000,00	36.000,00
S	3.500,00	42.000,00
T	4.000,00	48.000,00
U	4.500,00	54.000,00
V	5.000,00	60.000,00
X	5.500,00	66.000,00
Z	6.000,00	72.000,00